

LEI ORDINÁRIA Nº 1443

de 15 de dezembro de 2009

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013.

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e
eu*

Art. 1º.

Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Coxim, para o período de 2010 a 2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º.

O Plano Plurianual do Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal.

I.

garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular, a programas de incremento de renda família à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria e sua sustentação;

II.

garantir aos alunos do ensino infantil e ao ensino fundamental, melhores condições de ensino;

III.

disponibilizar a população saúde pública digna;

IV.

criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

V.

integrar os programas municipais de infraestrutura, com o Estado e os do Governo Federal.

VI.

desenvolver o turismo local, como forma de incremento de investimentos e renda.

Art. 3º.

A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo único. .

Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:

I - alteração de indicadores de programas;

II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º.

O Poder Executivo realizará, até a data de entrega da proposta Orçamentária Anual para o exercício seguinte na Câmara Municipal, readequação do Plurianual.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15/12/2009

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1443/2009 - 15 de dezembro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em